LEI Nº 2.358

Autoriza concessão de subvenção a entidade que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à entidade "ASSOCIAÇÃO LAR RENASCER", titular do C.G.C. (MF) sob nº 00.944.523/0001-96, com sede e domicílio na Rua Ernesto Boer, nº 276, Bairro "Itamaraty", nesta cidade, uma subvenção mensal correspondente à importância de cinco (5) salários-mínimos.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Para os efeitos desta Lei, inclua-se no artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.311, de 19 de junho de 1995, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1996, a entidade a que se refere o artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de março de 1996.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria